EDITAL Nº 07 – HU BRASIL/NACIONAL – PSS ÁREA MÉDICA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, doravante denominada HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para cargos da **ÁREA MÉDICA**, destinado à contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com lotação nas Unidades da **Rede HU Brasil**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Instituto AOCP.
1.2. A presente seleção pública tem por objetivo o provimento imediato de vagas para os cargos e especialidades previstos no Anexo II, com lotação nas Unidades da Rede HU Brasil, sendo que os(as) candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.
1.3. A contratação por prazo determinado de que trata o presente Edital, limitada ao prazo máximo de 2 (dois) anos, encontra amparo legal no art. 12 da Lei n.º 12.550/2011, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no Regulamento de Pessoal da Ebserh, não sendo aplicável a Lei n.º 8.745/1993, e, por consequência, o Decreto n.º 4.748/2003, que a regulamenta.
1.5. A remuneração e a carga horária são equivalentes ao primeiro nível salarial da respectiva carreira, não integrando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HU Brasil, consoante art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Pessoal. Com o mesmo fundamento, os(as) contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado não serão beneficiados por progressões de carreira.
1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma previsto
Anexo II – Quadro de Vagas e de Formação de Cadastro Reserva;
Anexo III – Requisitos dos Cargos, Salário e Carga Horária Semanal;
Anexo IV – Tabela de Pontuação de Títulos
Anexo V - Modelo de autodeclaração para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas.
Anexo VI - Ordem de Convocação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

a) atender aos requisitos necessários para inscrição conforme o item 3;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
e) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir; e
f) cumprir as determinações deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto,** e obrigatoriamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, anexação do currículo e envio da documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (frente e verso).

3.2. O(A) candidato(a) interessado em se inscrever no processo seletivo simplificado, deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição com seus dados pessoais, indicando o cargo e o hospital para o qual deseja concorrer, bem como informar se pretende concorrer às vagas reservadas, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital;

b) imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

b.1) O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento da sua GRU até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via da GRU e realizar o pagamento até o prazo indicado no **Anexo I – Cronograma Previsto**. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

3.3. Será eliminado(a) do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição e/ou deixar de anexar os títulos exigidos como requisitos para o cargo pleiteado, conforme o Anexo III, nos termos do subitem 7.9.2 deste Edital.

3.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o cargo e o hospital para o qual se inscreveu.

3.5. O(A) candidato(a) não poderá efetuar inscrição para mais de um cargo ou hospital do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**

3.7. O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. A HU Brasil e o Instituto AOCP não se responsabilizam por boletos emitidos por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

3.8. Toda e qualquer documentação enviada, em qualquer etapa deste processo seletivo, somente será aceita referente à inscrição válida nos termos do subitem 3.6.

3.9. O Instituto AOCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. O valor da taxa de inscrição será de R$50,00 (cinquenta reais).

3.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.13. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.14. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato(a) o direito de recurso.

3.15. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulado neste edital.

3.16. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 9.508/18, que a regulamenta, da Lei n.º 13.146/2015 e **do acordo firmado na Ação Civil Pública n.º 0000337- 91.2019.5.10.0010, homologado pela 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.**

4.1.1. Na hipótese de o quantitativo referido no item 4.1 resultar em número fracionado, o valor deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular) e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional**, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.4. **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**

4.4.1. ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.5 deste Edital, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**, por meio do link **Laudo médico para vagas para PcD**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5. O laudo médico que caracteriza a deficiência, deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

4.5.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

4.5.2. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

4.6. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato(a) à perícia médica.

4.6.1. O laudo médico indicado no subitem 4.5 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e em hipótese alguma será devolvido.

4.6.2. Nos casos de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente ou que se enquadrem no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência será indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que conste expressamente tal condição e estejam atendidos os demais requisitos previstos.

4.7. O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) como não-portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

4.8. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e assegurar tal condição neste **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 07/2026 – HU Brasil/Nacional** deverão se submeter a procedimento de caracterização da deficiência, a ser realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, mediante análise documental. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, de forma online, no período de inscrição, a documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado, especialista na área da deficiência, nos termos do subitem 4.5. Em caso de dúvida quanto à caracterização, o procedimento poderá ser complementado por avaliação presencial, observado o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

4.9. Da decisão da equipe multiprofissional caberá interposição de recurso administrativo, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**, observado o disposto no item 9 deste Edital.

4.9.1. Será indeferido o recurso interposto pelo(a) candidato(a) em face de inscrição realizada em desacordo com o edital.

4.10. Caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o(a) candidato(a)

será desclassificado do(a) Processo Seletivo Público Simplificado.

4.11. O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

4.12. Será excluído(a) da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado(a) não portador(a) de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.13. As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) com deficiência, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

4.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação e todas as demais normas deste Processo Seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional**, nos termos da Lei n.º 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, observando os seguintes percentuais individualizados:

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.1.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, respeitada a classificação na respectiva lista.

5.1.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, respeitada a classificação na respectiva lista.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência, respeitada a classificação na respectiva lista.

5.1.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a classificação na respectiva lista.

5.1.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), com deficiência, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 5.1.6 Nos casos em que a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) cotistas coincidir, os(as) candidatos(as) com deficiência terão precedência sobre os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas; os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) terão precedência sobre os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas; e os(as) candidatos(as) indígenas terão precedência sobre os(as) candidatos(as) quilombolas; respeitada a classificação nas respectivas listas.

5.2. De acordo com o art. 2º Para os fins da Lei 15.142/2025, e art. 2º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, considera-se:

a) **pessoa preta ou parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) **pessoa indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território

indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) **pessoa quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecido no **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional,** for igual ou superior a 2 (duas).

5.4. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)

5.5. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena e quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.6. **Para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, o(a) candidato(a) deverá:**

5.6.1. ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, se autodeclarar como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher em campo específico do Formulário de Inscrição, a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas;

5.6.2. enviar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo presente no **Anexo V** deste Edital, por meio do link **Envio de documento para Reserva de vagas**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.6.3. Encaminhar os demais documentos comprobatórios previstos nos subitens 5.7.1.2, 5.7.2.2 e 5.7.3.2, conforme a modalidade de reserva de vagas à qual pretende concorrer, por meio do link **Envio de documento para Reserva de vagas**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.7. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, e no Decreto n.º 12.536, de27 de junho de 2025.

5.7.1. **Da confirmação da condição para candidatos(as) Pretos(as) ou Pardos(as):**

5.7.1.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoas pretas ou pardas será confirmada mediante procedimento de verificação documental à autodeclaração e será executado por comissão criada especificamente para esse fim.

5.7.1.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) deverão, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto,** enviar por meio do link **Envio de documento para Reserva de vagas**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, os seguintes arquivos:

a) imagens do documento de identidade (frente e verso);
b) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
c) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
d) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
e) a autodeclaração preenchida e assinada, nos termos do subitem 5.6.2.

5.7.1.3. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

5.7.1.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

5.7.1.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.7.1.6. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.7.1.7. As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

5.7.1.8. O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

5.7.1.9. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do subitem 5.7.1.2 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

5.7.1.10. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.7.1.2 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.1.11. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será constituída por cinco pessoas de reputação ilibada, com igual número de suplentes, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Intrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 26 de junho de 2025.

5.7.1.12. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração preenchida e assinada, nos termos do subitem 5.6.2, e

b) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) por meio das fotos e vídeos enviadas no momento da inscrição.

5.7.1.13. As formas e os critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

5.7.1.14. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6 e 5.7.1.2, ou;

b) negar-se a fornecer os documentos e informações indicados no item 5 e seus subitens; ou

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

5.7.1.15. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) da reserva de vaga, conforme procedimento d e heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto neste Edital.

5.7.1.16. A reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não

tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.7.2. **Da confirmação da condição para candidatos(as) indígenas:**

5.7.2.1. Será confirmada mediante procedimento de verificação documental, a ser realizado de forma online/virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, observado o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Intrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 26 de junho de 2025, e será executado por comissão criada especificamente para esse fim.

5.7.2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos indígenas deverão, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto,** enviar por meio do link **Envio de documento para Reserva de vagas**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, os seguintes arquivos:

a) a autodeclaração preenchida e assinada, nos termos do subitem 5.6.2, e

b) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

d) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

d.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

d.2) documentos expedidos por escolas indígenas;

d.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d.4) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

d.5) documentos expedidos por órgão de assistência social;

d.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

d.7) documentos de natureza previdenciária.

5.7.2.3. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de verificação documental;

5.7.2.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

5.7.2.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.7.2.6. A Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Indígenas será constituída por número ímpar de pessoas com notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, a qual compete confirmar ou não a condição de pessoa indígena declarada no ato da inscrição, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Intrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 26 de junho de 2025.

5.7.3. **Da confirmação da condição para candidatos(as) quilombolas:**

5.7.3.1. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado de forma online/virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, observado o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Intrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 26 de junho de 2025, e será executado por comissão criada especificamente para esse fim.

5.7.3.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos quilombolas deverão, no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto,** enviar por meio do link **Envio de documento para Reserva de vagas**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, os seguintes arquivos:

a) a autodeclaração preenchida e assinada, nos termos do subitem 5.6.2, e

b) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

c) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

5.7.3.3. A Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Quilombolas será constituída por número ímpar de pessoas com notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, a qual compete confirmar ou não a condição de pessoa quilombola declarada no ato da inscrição, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Intrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 26 de junho de 2025.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital, autodeclarar-se como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas.

5.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.10. Caso o procedimento administrativo conclua pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

a) será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

b) terá anulada a sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado(a).

5.11. Comprovada a fraude ou má-fé, o resultado do procedimento administrativo será encaminhado:

I. ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II. à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

5.12. O(A) candidato(a) que tiver deferida a sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

5.13. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam pontuação suficiente.

5.14. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

6.1. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6.2. O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da equipe multiprofissional, observado o subitem 4.8 deste Edital.

6.3. O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação do procedimento de verificação documental, observados os subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 deste Edital.

6.4. Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no en dereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

6.5. O Instituto AOCP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Os critérios de avaliação e aprovação do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional** observarão a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

7.2. O julgamento dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as) para a etapa de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional ficará sob a responsabilidade da Banca Avaliadora do Instituto AOCP.

7.3. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme o Anexo IV.

7.3.1. A classificação final será obtida por meio do somatório dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**.

7.3.2. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de **20 (vinte) pontos**, não podendo ser excedida em nenhuma hipótese.

7.3.3. A pontuação máxima da Experiência Profissional será de **10 (dez) pontos**, não podendo ser excedida em nenhuma hipótese.

7.3.4. Os pontos que excederem o valor máximo previsto para cada título, bem como os que excederem os limites máximos estabelecidos para a Avaliação de Títulos e para a Experiência Profissional, serão desconsiderados.

7.4. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o(a) candidato(a) venha a ser aprovado.

7.5. O Currículo e os documentos para a "Avaliação de Títulos" e "Experiência Profissional" (**CÓPIAS frente e verso**) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.7. **Os(As) candidatos(as) deverão:**

7.7.1. preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

7.7.2. após completado o preenchimento, salvar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

7.8. os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB;

7.8.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

7.8.2. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, sendo obrigatório que as imagens correspondentes sejam reunidas e salvas em um único arquivo (e não em arquivos distintos), a fim de assegurar a análise completa da documentação.

7.8.3. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.9. Não serão aceitos documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
c) ilegíveis, rasurados, incompletos ou sem identificação do candidato;
d) sem assinatura, autenticação ou validação exigida;
e) cuja fotocópia esteja ilegível;
f) sem data de expedição;
g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
h) desacompanhados da documentação obrigatória prevista no Anexo III deste Edital.

7.9.2. **O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com os documentos pertinentes à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, cópia dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pleiteado, conforme previsto no Anexo III deste Edital, sob pena de eliminação.**

7.9.3. Não serão atribuídos pontos aos documentos apresentados para comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego pleiteado, ainda que tais documentos também se enquadrem em

alguma das categorias previstas no Anexo IV.

7.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.11. Os títulos e experiências cadastrados sem a correspondente documentação comprobatória não serão considerados para fins de pontuação.

7.12. Os títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.13. Os documentos comprobatórios de títulos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

7.14. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

b) cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

c) cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

e) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;

f) recibos, declarações e/ou contratos de prestação de serviços, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado e o período inicial e final do mesmo.

7.15. Cada documento comprobatório de experiência profissional será considerado uma única vez, vedada a contagem concomitante de períodos.

7.16. Os períodos citados no subitem 7.14 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”) deverão conter claramente dia, mês e ano.

7.17. As declarações citadas no subitem 7.14 (alíneas “b”, “d” e “e”) deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

7.18. A certidão citada no subitem 7.14 (alínea “c”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, emprego público ou função e matrícula no órgão).

7.19. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.20. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7.21. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade

desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.22. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos e a comprovação de Títulos e Experiência Profissional.

7.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

7.24. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

8.2. A classificação no processo seletivo será disposta em 05 (cinco) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência, às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, às vagas reservadas às pessoas indígenas e às vagas reservadas às pessoas quilombolas.

8.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.4. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
b) Maior pontuação na avaliação dos títulos;
c) Maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento.

8.5. Os **resultados preliminar e definitivo** deste Processo Seletivo Público Simplificado serão divulgados na página do Instituto AOCP – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional, de acordo com o cronograma deste edital.

8.6. O resultado definitivo deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos, após o julgamento dos recursos.

8.7. O(a) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará na lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:

9.1.1. o indeferimento da inscrição nas seguintes situações: pagamento não confirmado e/ou inscrição nas vagas reservadas;

9.1.2. o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

9.1.3. a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

9.1.4. a conclusão pelo não enquadramento do(a) candidato(a) nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;

9.1.5. a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).

9.2. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos na página do Instituto AOCP – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

9.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.8. Os recursos devem ser impetrados contra as notas atribuídas à documentação encaminhada durante o prazo de inscrição.

9.9. Não serão consideradas, para fins de pontuação, novas documentações incluídas nos recursos.

9.10. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado definitivo.

9.11. Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido neste item.

9.12. Recursos interpostos em desacordo com este Edital serão desconsiderados.

9.13. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A ordem de convocação será conforme disposto no Anexo VI, mediante disponibilidade da vaga.

10.2. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site do HU Brasil, e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo c om os dados informados pelo(a) candidato(a) no cadastro feito no ato da inscrição.

10.3. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Certame.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial do HU Brasil.

10.5. O HU Brasil não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais desatualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

b) atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;

c) não ser empregado(a) do HU Brasil, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;

d) **tendo em vista o caráter urgente e imediato do presente Processo Seletivo Simplificado, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos**.

11.2. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela HU Brasil, e às seguintes condições:

a) atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual se inscreveu;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em gozo dos direitos civis e políticos;

e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) estar quite com as obrigações eleitorais;

g) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado

através do Exame Admissional;

h) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;

j) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019;

k) não ser empregado(a) do HU Brasil, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;

l) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção ou, ainda, penalidade disciplinar, ética ou previdenciária, que seja incompatível com o cargo a ser exercido, ou que gere conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena.

m) não ter sido contratado em caráter temporário pelo HU Brasil no intervalo mínimo de 6 meses conforme previsto pelo artigo 452 da CLT.

11.3. No ato da admissão, o(a) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidade no Hospital selecionado no ato da inscrição**.**

11.4. O(A) candidato(a) será contratado(a) para o preenchimento de vaga temporária pelo período de até 2 (dois) anos, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes.

11.5. As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados na página do Instituto AOCP – PSS N° 07/2026 – HU Brasil/Nacional.

12.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pelo Instituto AOCP.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: candidato@institutoaocp.org.br.

12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado definitivo.

12.6. A convocação para as vagas informadas neste Edital será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da HU Brasil.

12.7. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados no âmbito deste Processo Seletivo Público Simplificado tem por finalidade o processamento da inscrição, avaliação, e demais providências necessárias à execução do certame, e se limita às atividades estritamente necessárias para o alcance das suas finalidades ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados, observada a legislação aplicável.

12.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos que gerarem dúvidas serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto AOCP e pela HU Brasil, no que tange à realização deste Concurso Público.

ARTHUR CHIORO
Presidente da HU Brasil

EDITAL Nº 07 – HU BRASIL/NACIONAL – PSS ÁREA MÉDICA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO	
PROCEDIMENTOS	**PERÍODO**
Publicação de Edital - site HU Brasil	04/11/2026
Período para solicitação de inscrição	04/11 a 18/11/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/11 a 19/11/2026 (observado o horário de compensação bancária)
Período para envio de documentos para solicitação das reservas de vagas	04/11 a 19/11/2026 às 23h59
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional	04/11 a 19/11/2026 às 23h00
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	04/11 a 19/11/2026 às 23h59
Divulgação do deferimento da inscrição	24/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	25/11 a 26/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	30/11/2026
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	01/12/2026
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Perícia Médica para PcD; do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas e do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos(as) indígenas e quilombolas	01/12/2026
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12 a 03/12/2026
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Perícia Médica para PcD; do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas e do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos(as) indígenas e quilombolas	02/12 a 03/12/2026
Divulgação de Resultados Pós-recursos e da Classificação Final dos Candidatos.	14/12/2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA						
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Neonatologia	-	1	1	-	-	2
Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Anestesiologia	3	1	2	-	-	6
Médico - Cirurgia Do Aparelho Digestivo	-	1	-	-	-	1
Médico - Cirurgia Geral	3	1	1	-	-	5
Médico - Cirurgia Oncológica	-	1	-	-	-	1
Médico - Cirurgia Plástica	-	1	-	-	-	1
Médico - Cirurgia Torácica	-	1	-	-	-	1
Médico - Clínica Médica	-	1	-	-	-	1
Médico - Coloproctologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Ultrassonografia Geral	-	1	-	-	-	1
Médico - Endocrinologia E Metabologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Endoscopia Digestiva	1	1	1	-	-	3
Médico - Gastroenterologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Ginecologia E Obstetrícia	-	1	-	-	-	1
Médico - Hematologia E Hemoterapia	-	1	-	-	-	1
Médico - Mastologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Medicina Intensiva	2	1	1	-	-	4
Médico - Nefrologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Neurologia	-	1	1	-	-	2
Médico - Otorrinolaringologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	-	1	1	-	-	2
Médico - Urologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Endoscopia Respiratória	-	1	-	-	-	1
Médico - Cirurgia Vascular	-	1	-	-	-	1
Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	2	1	1	-	-	4
Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Anestesiologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Cirurgia Geral	-	1	-	-	-	1
Médico - Clínica Médica	-	1	-	-	-	1
Médico - Endoscopia Digestiva	-	1	-	-	-	1
Médico - Cardiologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	-	1	-	-	-	1

Hospital Universitário da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	-	1	1	-	-	2
Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso (HUJM-UFMT)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Cirurgia Pediátrica	2	1	1	-	-	4
Médico - Neurologia Pediátrica	-	1	-	-	-	1
Médico - Neurologia	-	1	-	-	-	1
Médico - Neonatologia	2	1	1	-	-	4
Médico - Medicina Intensiva	3	1	1	-	-	5
Médico - Anestesiologia	3	1	1	-	-	5
Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN)						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	-	1	1	-	-	2
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CH-UFRJ						
ESPECIALIDADE	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**	**PESSOA PRETA OU PARDA - PPP**	**PESSOA INDÍGENA- PI**	**PESSOA QUILOMBOLA- PQ**	**TOTAL VAGAS**
Médico – Cirurgia Torácica	-	1	-	-	-	1
Médico – Medicina Intensiva	-	1	-	-	-	1
Médico – Patologia	-	1	-	-	-	1
Médico – Psiquiatria da Infância e Adolescência	-	1	-	-	-	1
Médico – Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	-	1	-	-	-	1

ANEXO III – REQUISITOS DOS CARGOS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL			
ESPECIALIDADE	**REQUISITOS**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico - Anestesiologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Anestesiologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cardiologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cardiologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cardiologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Do Aparelho Digestivo	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia do Aparelho Digestivo, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Geral	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Oncológica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Oncológica, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Oncológica; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Oncológica, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Pediátrica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por	R$ 11.971,07	24h

	instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Pediátrica; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Pediátrica, ativo em Conselho Regional de Medicina.		
Médico - Cirurgia Plástica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Plástica; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Torácica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Torácica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Torácica; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Torácica, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Cirurgia Vascular	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Vascular; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Vascular, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Clínica Médica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Clínica Médica, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Clínica Médica, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Coloproctologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Coloproctologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Coloproctologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Coloproctologia; e • Registro de	R$ 11.971,07	24h

	Qualificação de Especialista (RQE) em Coloproctologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.		
Médico - Endocrinologia E Metabologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Endocrinologia e Metabologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia e Metabologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Endoscopia Digestiva	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Coloproctologia, Endoscopia ou Gastroenterologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Coloproctologia, Endoscopia ou Gastroenterologia concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Coloproctologia, Endoscopia ou Gastroenterologia; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Coloproctologia, Endoscopia ou Gastroenterologia, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Endoscopia Digestiva, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Endoscopia Respiratória	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Torácica ou Pneumologia ou Pediatria + certificado de atuação em Pneumologia Pediátrica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica ou Pneumologia concedido pela Associação Médica Brasileira, ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira acompanhado de Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, ou em Pediatria e na área de atuação em Pneumologia Pediátrica; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, ativo em Conselho Regional de Medicina; ou RQE em Pediatria e RQE na área de atuação em Pneumologia Pediátrica, ambos ativos em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Endoscopia Respiratória, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Gastroenterologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Gastroenterologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino	R$ 11.971,07	24h

	superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Gastroenterologia ou Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia ou Pediatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia ou Pediatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, ativo em Conselho Regional de Medicina.		
Médico - Ginecologia E Obstetrícia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Hematologia E Hemoterapia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Hematologia e Hemoterapia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Hematologia e Hemoterapia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Mastologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Mastologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Mastologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Mastologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Medicina Intensiva	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Medicina Intensiva, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência	R$ 11.971,07	24h

	Médica, ou Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva ou Pediatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva ou Pediatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, ativo em Conselho Regional de Medicina.		
Médico - Nefrologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Nefrologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Nefrologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Nefrologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Neonatologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Neonatologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Neurologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Neurologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Neurologia Pediátrica	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Neurologia ou Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Neurologia ou Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia ou Pediatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia ou Pediatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Neurologia Pediátrica, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Otorrinolaringologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o	R$ 11.971,07	24h

	Registro de Qualificação de Especialista em Otorrinolaringologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.		
Médico - Patologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Patologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Patologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Patologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Patologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Psiquiatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Comprovação da especialização por uma das duas vias a seguir: 1ª VIA – Área de atuação: a) Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem; b) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ativo em Conselho Regional de Medicina; e c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, ativo em Conselho Regional de Medicina. 2ª VIA – Titulação de especialidade (atuação exclusiva): a) Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem – atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista nessa titulação; e b) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Diagnóstico por Imagem – atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h

Médico - Ultrassonografia Geral	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Angiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Social ou Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Angiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Social ou Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira, ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro. Qualificação de Especialista em Angiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Social ou Pediatria; • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Social ou Pediatria, ativo em Conselho Regional de Medicina; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação em Ultrassonografia Geral, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h
Médico - Urologia	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente; • Inscrição ativa, principal ou secundária, no Conselho Regional de Medicina; • Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Urologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira; ou certidão expedida por Conselho Regional de Medicina que comprove o Registro de Qualificação de Especialista em Urologia; e • Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia, ativo em Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.971,07	24h

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
ESPECIALIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Médico - Anestesiologia	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e a etiopatogenia da dor; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cardiologia	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Do Aparelho Digestivo	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas, cirúrgicas, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Geral	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Médico - Cirurgia Oncológica	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Pediátrica	Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Plástica	Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Torácica	Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Cirurgia Vascular	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Clínica Médica	Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Coloproctologia	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar exames e cirurgias em coloproctologia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Endocrinologia E Metabologia	Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Endoscopia Digestiva	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Endoscopia Respiratória	Diagnosticar e tratar de afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar e supervisionar procedimentos endoscópicos e videoendoscópicos do aparelho respiratório com finalidade diagnóstica e terapêutica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Gastroenterologia	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, em crianças e adolescentes, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Médico - Ginecologia E Obstetrícia	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Hematologia E Hemoterapia	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Mastologia	Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Medicina Intensiva	Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Nefrologia	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Neonatologia	Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Neurologia	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Neurologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Otorrinolaringologia	Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Patologia	Estudar e diagnosticar doenças das células; Realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; Emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescentes, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; Supervisionar e realizar procedimentos e cirurgias minimamente invasivas com intuito diagnóstico ou terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Médico - Ultrassonografia Geral	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego
Médico - Urologia	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
TÍTULOS	**COMPROVANTE / DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**
Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (Título de Doutor) na área da saúde.	2	2	4
Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (Título de Mestre) na área da saúde.	2	2	4
Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica em área diversa daquela utilizada para comprovação do requisito mínimo do cargo/especialidade, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, excetuado o certificado apresentado para fins de comprovação do requisito mínimo para contratação.	5	2	10
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para Contratação	1	2	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				**20 pontos**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ÁREA DE ATUAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS COMPLETOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Anos completos de experiência profissional no cargo/função de Médico, sem sobreposição de períodos e descontado eventual tempo utilizado para comprovação de requisito mínimo nesta seleção.		1*	10 anos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**10 pontos**		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Somatória Entre Avaliação De Títulos E Experiência Profissional) *1 (um) ponto para cada ano completo (12 meses) de exercício na atividade profissional, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos.				30 pontos

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Público Simplificado para cargos da ÁREA MÉDICA das Unidades da Rede HU Brasil, concorrendo à vaga de _____, para o hospital _____, declaro, sob as penas da lei, especialmente as previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, arts. 171 a 299), bem como sanções administrativas (incluindo a nulidade da contratação) e civis (reparação ao erário), que me autodeclaro:

() **Pessoa preta ou parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

() **Pessoa indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

() **Pessoa quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração será submetida à verificação por comissões específicas, por meio de análise documental, nos termos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – ORDEM DE CONVOCAÇÃO					
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS				
	Ampla Concorrência	Pessoa Preta e Parda	Pessoa com Deficiência	Pessoa Indígena	Pessoa Quilombola
1º			1º		
2º		1º			
3º	1º				
4º	2º				
5º	3º				
6º		2º			
7º	4º				
8º	5º				
9º				1º	
10º		3º			
11º			2º		
12º	6º				
13º					1º
14º		4º			
15º	7º				
16º	8º				
17º	9º				
18º		5º			
19º	10º				
20º	11º				
21º			3º		
22º		6º			
23º	12º				
24º	13º				
25º	14º				
26º		7º			
27º	15º				
28º	16º				
29º	17º				
30º		8º			
31º			4º		
32º	18º				
33º	19º				
34º		9º			
35º	20º				
36º	21º				
37º	22º				
38º		10º			
39º	23º				
40º	24º				
41º			5º		
42º		11º			
43º				2º	

44º	25º				
45º	26º				
46º		12º			
47º	27º				
48º	28º				
49º	29º				
50º		13º			
51º			6º		
52º	30º				
53º	31º				
54º		14º			
55º	32º				
56º	33º				
57º	34º				
58º		15º			
59º	35º				
60º	36º				
61º			7º		
62º		16º			
63º					2º
64º	37º				
65º	38º				
66º		17º			
67º	39º				
68º	40º				
69º	41º				
70º		18º			
71º			8º		
72º	42º				
73º	43º				
74º		19º			
75º	44º				
76º	45º				
77º				3º	
78º		20º			
79º	46º				
80º	47º				
81º			9º		
82º		21º			
83º	48º				
84º	49º				
85º	50º				
86º		22º			
87º	51º				
88º	52º				
89º	53º				
90º		23º			
91º			10º		
92º	54º				

93º	55º				
94º		24º			
95º	56º				
96º	57º				
97º	58º				
98º		25º			
99º	59º				
100º	60º				